



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 75/87 de 31 de Agosto de 1987.

Solicita a doação de um terreno para o Centro Comunitário Social Urbano Tancredo Neves, para a construção de sua sede própria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Faço Saber,

A Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Doar ao Centro Comunitário Social Urbano Tancredo Neves, um terreno com área de 1.551.20m².

Art. 2º - O referido terreno mede 27.70 metros de frente por 56.00 metros de fundo, localizado na rua 101 com a avenida Central do Conjunto Acaracuzinho na cidade de Maracanaú-Ce, conforme planta em anexo.

Art. 3º - A citada doação, será destinada à construção da sede social própria do referido Centro Social.

Art. 4º - Fica o Centro Comunitário Social Urbano Tancredo Neves, na obrigação de construir a sua sede no prazo de dois(02) anos.

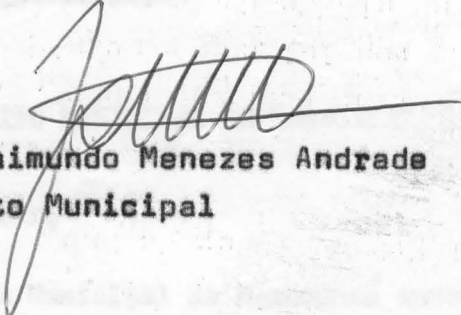
Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implica na revogação desta lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 24 de Setembro de 1987.


José Raimundo Menezes Andrade
Prefeito Municipal

WL/ism